

---

**AUTÓGRAFO Nº 43/2024**  
**(Projeto de Lei nº 48/2024)**

*“Institui a Semana Municipal de  
Combate à Importunação Sexual.”*

(Preâmbulo Usual)

**Artigo 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual, que passa a constar do Calendário de Eventos do Município, como evento a ocorrer anualmente na última semana do mês de setembro, visando proporcionar nesse período programas, palestras, campanhas e debates sobre o tema, com o objetivo de:

I - informar a população sobre a existência e importância da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que alterou o Código Penal para tipificar o crime de Importunação Sexual;

II - conscientizar os adolescentes, jovens e adultos com relação ao crime de importunação sexual, visando coibir sua prática;

III - incentivar todos para a realização de reflexões e atividades que possam combater a importunação sexual;

IV - esclarecer a população sobre a necessidade de denunciar os casos de importunação sexual aos órgãos competentes.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB***

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza  
Presidente

Marco Antonio Zanesco  
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi  
2º Secretário